Nº 85
CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-CPL
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.001.234/2018- SEDES
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 **de junho de 2018** às 14h (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico e cerca elétrica por conveniência da Administração, durante o período de vigência do contrato, para suprir a necessidade da SEDES e os programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social em Imperatriz, conforme Termo de Referência e Anexo I.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação R$ 379.100,52(trezentos e setenta e nove mil, cem reais e cinquenta e dois centavos).

2.0 - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referencia;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
f) Anexo VI - Proposta digitalizada

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

Nº 862 CPL

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, com previsão de plano plurianual;

Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES: Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2650, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Nº 87
CPL

Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.267; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro POP: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.4 – Que se apresentem em forma de consórcios.
5.2.5- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.6- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto o(a) pregoeiro(a)por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.
6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

Nº 88
CPL

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.0858/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope,

Nº 89
CPL

toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(a) pregoeiro(a)da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 059/2018-CPL
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Rua Rafael de Almeida nº 600 Bairro São Salvador – Imperatriz/MA, CEP 65.916-193,
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da

Nº 902 CPL

proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

E) O ANEXO VI (PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA) DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;
b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – Iniciar em cinco dias, após o recebimento de autorização através de ordem de serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

9.2.1 – Dos Serviços

a) Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados pela empresa contratada, através da instalação e monitoramento de sistemas que possibilitam a efetiva segurança dos prédios.

b) Os serviços contratados serão prestados nas instalações da Contratante e de seus Programas Sociais, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme tabela de locais constantes no item 4 deste Termo de Referência.

Nº 91 L CPL

c) A execução dos serviços de vigilância eletrônica será de total responsabilidade da Contratada.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Proceder à prestação do serviço em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **24.7 e 24.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

O(a) pregoeiro(a)da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 059/2018-CPL
Rua Rafael de Almeida nº 600 Bairro São Salvador - Imperatriz-MA, CEP 65.916-193
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art.1078 do Código Civil Brasileiro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
j.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
j.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
j.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Nº 93
CPL

j.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
j.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

o) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

p) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da região onde os serviços deverão ser prestados, devendo possuir como responsável técnico Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições no CONFEA, igualmente no CREA, e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que prestou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

q) Comprovar através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que possui em seu quadro de funcionários permanente no mínimo 02 (dois) técnicos que tenham formação com atribuições estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras – NR's 10, 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da

Nº 944
CPL

filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **24.7 e 24.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a)receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(a) pregoeiro(a)poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;
b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso dos;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a)imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a)prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, o(a) pregoeiro(a)poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a)o objeto do certame;

11.13 - O(a) pregoeiro(a)manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

Nº 96
CPL

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) pregoeiro(a)e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a)procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, email ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

Nº 97
CPL

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

15.2 – O pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS AOS SERVIÇOS REALIZADOS, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

15.3 – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

15.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

16 - DAS PENALIDADES

16.1- A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

16.3 – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei

Nº 98
CPL

8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

17– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Iniciar em cinco dias, após o recebimento de autorização através de ordem de serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivo local relacionado no Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

17.2 - Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.

17.3 - Fornecer as informações solicitadas pela SEDES com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo Maximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação.

17.4 - Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

17.5 - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a SEDES, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

17.6 - Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

17.7 - Realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado por servidor da SEDES, até o completo restabelecimento do sistema;

17.8 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

17.9 - Relatar imediatamente à SEDES qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
17.10 - Apresentar mensalmente relatório detalhado à SEDES quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, até o quinto dia do mês subseqüente, via e-mail;

Nº 99
CPL

17.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

17.12 - Vistoriar *in loco* as dependências e instalações da SEDES e seus Programas Sociais.

17.13 - Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

17.14 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

17.15 - Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subseqüente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.16 - Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

17.17 - Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

17.18 - Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

17.19 - Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

17.20 - Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

17.21 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do

Nº 200 CPL

serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

17.22 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

17.23 - Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

17.24 - Garantir, que na ocorrência de mudança de endereço de um dos locais atendidos pelo serviço de segurança e monitoramento eletrônico, ficará obrigada a Contratada a instalar e executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original.

17.25 - Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, a documentação, aos servidores e contribuintes.

17.26 - Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

17.27 - Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

17.28 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

17.29 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.30 – responsabilizar-se pelo ressarcimento de objetos materiais em caso de furto nos locais monitorados

17.31 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação do serviço, objeto do

Nº 301 CPL

contrato.

18.2.- Informar à contratada eventuais defeitos ou falhas no serviço e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

18.4.- Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

18.5- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam executar o serviço dentro do estabelecido nesta licitação;

18.6.- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1- O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagem à Administração, Conforme disposições do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

19.2- As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

19.3 - A Secretaria de Desenvolvimento Social designa Edilson da Silva Sousa Matrícula **nº 50.749-1 – Diretor de Departamento** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

9.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20- DO ATENDIMENTO

20.1-Proceder à prestação do serviço em conformidade com o quantitativo solicitado pela SEDES;

Nº 102
CPL

20.2- Manter inalterados os preços e condições da proposta;

20.3- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

20.4- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

21- DAS DESPESAS

21.1- As despesas decorrentes da prestação de serviço do presente termo de referência foram estimadas 379.100,52 (Trezentos e setenta e nove mil cem reais e cinqüenta e dois centavos) e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, com previsão de plano plurianual; **Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES**: Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS**: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2650, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.267; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em**

situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro POP: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

22.1.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

23- DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1- Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviços com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico, no decorrer do exercício de 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Portaria nº 290/2017 - Diretora Executiva da SEDES.**

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

24.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

24.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

24.3 - A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

24.5 – Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
24.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
24.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

Nº 105 CPL

24.8 - O(a) pregoeiro(a)ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

24.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
24.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
24.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
24.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
24.14- As decisões da(o) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
24.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
24.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
24.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R$ 21,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na **Rua Rafael de Almeida nº 600 Bairro São Salvador - Imperatriz-MA,** estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. e-mail: licitação@imperatriz.ma.gov.br.

Imperatriz/MA, 08 de maio de 2018.

Daiane Gomes

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira

N° 106 CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico e cerca elétrica por conveniência da Administração, durante o período de vigência do contrato, para suprir a necessidade da SEDES e os programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social em Imperatriz, conforme Termo de Referência e Anexo I. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018-CPL:

a) Iniciar em cinco dias, após o recebimento de autorização através de ordem de serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivo local relacionado no Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

N° 107
CPL
SEDES
N° 05
N° 53
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção de monitoramento eletrônico, segurança eletrônica e cerca elétrica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes por conveniência da Administração, durante o período de vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Busca-se com a contratação dos serviços de vigilância eletrônica para a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus Programas Sociais, com vistas a proteção daqueles imóveis envolvendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais diversos e documentação, coibindo arrombamentos, invasões e furtos nos horários em que não há segurança orgânica ou presença dos serviços.

2.2 – Como cada programa socioassistencial não possui segurança orgânica, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância eletrônica é necessária para o fim de manter a integridade dos bens móveis e imóveis destas unidades em horários e dias desguarnecidos. Este serviço será realizado por meio da utilização dos sensores de vigilância, como também de cerca elétrica, compreendendo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos pertinentes e necessários.

2.3 – A referida contratação justifica-se ainda, por necessidade de promover segurança do patrimônio público, de maneira que se faz necessária a contratação dos serviços de vigilância eletrônica de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cuja finalidade é detectar e informar aos responsáveis (gerenciador do contrato) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis. Tem por objetivo a guarda do patrimônio público, segurança de integridade física dos servidores e demais pessoas que transitam na SEDES e nos seus programas sociais.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

SEGUE EM ANEXO

3.1 – Dos Módulos de Serviços

3.1.1- Prestação de Serviço de Locação de Sistemas de Alarmes;
3.1.2- Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico;
3.1.3- Prestação de Serviço de Inspeção Técnica dos Sistemas de Alarmes.

3.2 – Dos Serviços

3.2.1- Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados pela empresa contratada, através da instalação e monitoramento de sistemas que possibilitam a efetiva segurança dos prédios.

3.2.2- Os serviços contratados serão prestados nas instalações da Contratante e de seus Programas Sociais, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme tabela de locais constantes no item 4 deste Termo de Referência.

SEDES Nº 06
CPL Nº 1082
Nº 54 CPL

3.2.3- A execução dos serviços de vigilância eletrônica será de total responsabilidade da Contratada.

3.3 – Das Especificações Técnicas

3.3.1- Sistemas de Alarme:

a) Central de Alarme com teclado;
b) Sensores de abertura que detectam a abertura de portas e janelas;
c) Sirene eletrônica que emita som inibidor e alerta em caso de intrusão;
d) Sistema de comunicação via rádio que informa os eventos da Central de Alarme à empresa de monitoramento sem necessidade de linha telefônica ou de operadora celular;
e) Sensores ativos e passivos para detectar possíveis invasões na área protegida;
f) Sistema de cerca elétrica protegendo toda área a ser monitorada, conectada à central de alarme para reportar possíveis disparos.

3.4 – A empresa a ser contratada deverá locar um sistema de alarme eletrônico e prestar serviços de monitoramento nas condições descritas a seguir:

3.4.1- Sistema de Monitoramento Eletrônico – Equipamentos e Funcionalidades:

a) Locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a.1) Centrais de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 2 (dois) teclados de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 2 (duas) fontes, 2 (duas) baterias, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

a.2) 1(um) sistema de comunicação via rádio para comunicação do painel de alarme com a empresa prestadora de serviço;

a.3) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e alarme do prédio (unidade de operação).

b) As centrais de alarme deverão permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

c) As centrais de alarme deverão permitir a transmissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

d) O sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

e) A comunicação via rádio da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Nº 309 CPL
SEDES Nº 07
Nº 55 CPL

3.4.2- Serviço de Monitoramento

a) Monitoramento eletrônico das dependências da SEDES e seus Programas Sociais durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa a ser contratada;

b) Após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

c) Identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparo de alarme e operação de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo a solicitação formal da SEDES;

d) Quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contactar à polícia local, bem como o servidor responsável da SEDES, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.4.3- Sistema de Cerca Elétrica

a) Sistema de cerca elétrica convencional constituída de hastes verticais ligadas entre si através dos isoladores, por fios de aço inox. Protegendo toda a área a ser monitorada, conectada à central de alarme para reportar possíveis disparos.

b) Componentes do sistema de cerca elétrica: central de choque, haste terra, cabo de alta tensão, hastes de fixação, isoladores, fio de aço inox, bateria, sirene e placas de aviso.

4. DO LOCAL A SER PRESTADO O SERVIÇO

QUANTIDADE	LOCAIS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS
17	SCFV MATANÇA SCFV VILA DAVI II SCFV VILA VITÓRIA SCFV SÃO JOSÉ SCFV CENTRO NOVO SCFV BOM JESUS SCFV ALVORADA SCFV INDEPENDENTE SCFV PETROLINA SCFV VILA CONCEIÇÃO II SCFV JOÃO CASTELO SCFV VILA CONCEIÇÃO I SCFV COQUELÂNDIA SCFV OLHO D'ÁGUA SCFV SÃO FELIX SCFV ITAMAR GUARÁ SCFV SEBASTIÃO REGIS
6	CRAS SANTA RITA CRAS COQUELÂNDIA CRAS RECANTO UNIVERSITÁRIO CRAS CAFETEIRA CRAS BACURI CRAS BOM JESUS

4	CASA LAR CASA DE PASSAGEM CASA DA CRIANÇA CASA ABRIGO DA MULHER
1	CENTRO POP
1	CASA DO IDOSO
1	CREAS
2	SEDES ALBERGUE FEMININO
1	BANCO DE ALIMENTOS
1	RESTAURANTE POPULAR
1	CRPD
1	CASA DOS CONSELHOS
1	CIESI

5. DO ATENDIMENTO

5.1 – Proceder a prestação do serviço em conformidade com o quantitativo solicitado pela SEDES;

5.2– Manter inalterados os preços e condições propostos;

5.3 – Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

5.4 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Iniciar em cinco dias, após o recebimento de autorização através de ordem de serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.2- Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;

6.3- Fornecer as informações solicitadas pela SEDES com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

6.4- Prestar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

6.5- Prover toda mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a SEDES, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Nº 111 CPL
SEDES Nº 09
Nº 57

6.6- Todos os equipamentos usados deverão ser novos, devendo a comprovação ser feita através de Nota Fiscal de compra.

6.7- Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriado, ininterruptamente, executados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

6.8- Realizar o conserto de central de alarme ou de sistema de monitoramento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado por servidor da SEDES, até o completo restabelecimento do sistema;

6.9- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

6.10- Relatar imediatamente à SEDES qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

6.11- Apresentar mensalmente relatório detalhado à SEDES quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, até o quinto dia do mês subseqüente, via e-mail;

6.12- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

6.13- Vistoriar *in loco* as dependências e instalações da SEDES e seus Programas Sociais;

6.14- Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.15- Asseguram a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não seja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

6.16- Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subseqüente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.17- Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

6.18- Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante de modo a não recusar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

6.19- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

6.20- Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

6.21- Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitem atender as eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada. Como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

6.22 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos a realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

6.23 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

6.24 - Assumir todas as responsabilidades legais,em casos de danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

6.25 - Garantir, que na ocorrência de mudança de endereço de um dos locais atendidos pelo serviço de segurança e monitoramento eletrônico, ficará obrigada a Contratada a instalar e executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original.

6.26 - Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, a documentação, aos servidores e contribuintes.

6.27 - Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

6.28 - Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

6.29 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

6.30 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.31 – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de objetos materiais em caso de furto nos locais monitorados.

6.32 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;

7.2- Informar a Contratada eventuais defeitos ou falhas no serviço e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

7.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

7.4- Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);

7.5- Proporcionar todas as facilidades para que à(s) licitante(s) vencedora(s) possam executar o serviço dentro do estabelecido nesta licitação;

7.6- Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sansões administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;

8. DAS DESPESAS

8.1- As despesas decorrentes da prestação de serviço do presente termo de referência foram estimadas 379.100,52 (Trezentos e setenta e nove mil cem reais e cinqüenta e dois centavos) e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, com previsão de plano plurianual; **Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES**: Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS**:- Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2650, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674; Natureza:

3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro POP:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

9.2- O pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS AOS SERVIÇOS REALIZADOS, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

9.3- Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

9.4- A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 - Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

10.2.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

10.2.3 – Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da região onde os serviços deverão ser prestados, devendo possuir como responsável técnico Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições no CONFEA, igualmente no CREA, e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que prestou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

10.2.4 – Comprovar através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que possui em seu quadro de funcionários permanente no mínimo 02 (dois) técnicos que tenham formação com atribuições estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras – NR's 10, 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31 de Dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração. Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

11.2 - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

11.3 - A Secretaria de Desenvolvimento Social designa **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 - Diretor de Departamento** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1° e 2°, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

12.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12.3- Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4- Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n° 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.5- Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9° do Decreto n° 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Nº 116 CPL
SEDES Nº 14
Nº 62 CPL

13.2 – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.3 – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nº 117 CPL
SEDES Nº 15
Nº 63 CPL

15.1- A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e alterações; do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1- Modalidade de Licitação

16.1.2- O certame licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

16.2- Tipo de Licitação

16.2.2- Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1- O Valor global estimado para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência é de R$ 379.100,52 (Trezentos e setenta e nove mil cem reais e cinqüenta e dois centavos), conforme Tabelas - Anexos integrantes deste Termo de Referência.

17.2- No preço, resultante da proposta vencedora da licitação, inciuem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

17.3- Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1- As licitantes deverão realizar vistoria *in loco*, nas instalações das dependências da SEDES e suas unidades descentralizadas, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento dos locais e as condições da realização dos serviços.

19.2- As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo *e-mail*: sedesitz@hotmail.com ou através do telefone (99) 3524-2354 no mínimo 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão de abertura do certame no horário de 08h00min as 14h00min. As empresas licitantes serão comunicadas

Nº 138 CPL

SEDES Nº 16

Nº 64 CPL

por *e-mail* ou telefone, dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria e quem os conduzirá.

19.3- Ao final da vistoria a Prefeitura de Imperatriz emitirá Termo assinado pelo fiscal do contrato ou pela Secretária, em favor da licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este termo deve ser apresentado para a habilitação da licitante no certame no momento em que for exigido. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

19.4- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

19.5- As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda dos sigilos dos dados colhidos.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1°. do art. 65 da Lei n°. 8.666 de 21/06/93.

22. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviços com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico, no decorrer do exercício de 2018, o Secretário de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula n° 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES.**

Imperatriz-MA, 13 de Abril de 2018.

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 13/04/2018

Zigomar Costa Apelino Filho
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CERCA ELÉTRICA DESTINADOS A ATENDER A SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS NO EXERCÍCIO 2018.						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS**	**VALOR ANUAL**
1	37	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM CERCA ELÉTRICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDES E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS.	UNID	R$ 853,83	R$ 31.591,71	R$ 379.100,52

Márcia Roberta de Castro Melo
Matrícula

N° 1494 CPL

SEDES N° 65

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 120
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2018.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

Nº 121
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2018 – SEDES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CERCA ELÉTRICA POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM IMPERATRIZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 30.001.234/2018- SEDES** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico e cerca elétrica por conveniência da Administração, durante o período de vigência do contrato, para suprir a necessidade da SEDES e os programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social em Imperatriz, conforme Termo de Referência e Anexo I com motivação no Processo Administrativo n° **30.001.234/2018- SEDES,** e em conformidade com o Pregão Presencial nº 059/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os

Nº 122
CPL

fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Iniciar em cinco dias, após o recebimento de autorização através de ordem de serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivo local relacionado no Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

II)Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.

III)Fornecer as informações solicitadas pela SEDES com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo Maximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação.

IV)Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

V)Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a SEDES, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

VI)Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

VII)Realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado por servidor da SEDES, até o completo restabelecimento do sistema;

VIII)Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

IX)Relatar imediatamente à SEDES qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

X)Apresentar mensalmente relatório detalhado à SEDES quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, até o quinto dia do mês subseqüente, via e-mail;

XI)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

XII)Vistoriar *in loco* as dependências e instalações da SEDES e seus Programas Sociais.

XIII)Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

XIV)Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo

Nº 123
CPL

que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
XV)Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subseqüente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
XVI)Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
XVII)Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
XVIII)Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.
XIX)Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
XX)Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.
XXI)Arcar exclusivamente com todos os custos relativos a realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
XXII)Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.
XXIII) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
XXIV)Garantir, que na ocorrência de mudança de endereço de um dos locais atendidos pelo serviço de segurança e monitoramento eletrônico, ficará obrigada a Contratada a instalar e executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original.
XXV)Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, a documentação, aos servidores e contribuintes.
XXVI)Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos

sensores, outros equipamentos e procedimentos.
XXVII)Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
XXVIII)Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
XXIX)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
XXX) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de objetos materiais em caso de furto nos locais monitorados.
XXXI)Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de prestação do serviço constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação do serviço, objeto do contrato.
II) Informar à contratada eventuais defeitos ou falhas no serviço e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
III) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
IV) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
V) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam executar o serviço dentro do estabelecido nesta licitação;
VI) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I)O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31 de Dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração. Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

II) - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da

Nº 125
CPL

minuta do contrato.

III) - A Secretaria de Desenvolvimento Social designa Edilson da Silva Matrícula **nº 50.749-2 – Diretor de Departamento** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

V- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$..... (.....).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS AOS SERVIÇOS REALIZADOS, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, com previsão de plano plurianual;

Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES: Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Nº 126
CPL

Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2650, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.267; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro POP: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 095.

Nº 127
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

I- A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
II – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

III – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

I- A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
II – Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Nº 1282 CPL

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

I- Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviços com locação de materiais/equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção e monitoramento eletrônico, no decorrer do exercício de 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Portaria nº 290/2017 - Diretora Executiva da SEDES**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO

I)Proceder à prestação do serviço em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria;
II) Manter inalterados os preços e condições da proposta;
III) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;
IV) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2018.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 129
CPL

_____
CONTRATANTE
Secretária Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF _____

_____
CPF/MF_____

Nº 130
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 131
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 059/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal da Empresa